

ANO 2020 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020 .....

OBJETO Denomina Professora Anita Giglio Villela o Diploma de Reconhecimento Público do ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 17/02/2020 .....

Autoria Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 17/02/2020 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 580/2020 .....

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 580, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina “Professora Anita Giglio Villela” o Diploma de Reconhecimento Público do Ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica denominado “Professora Anita Giglio Villela” o Diploma de Reconhecimento Público do Ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404/2013, alterado pelo Decreto Legislativo n. 496/2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

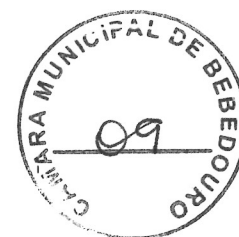
**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2020.

Carlos Renato Serotine (Tota)  
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)  
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 580, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**Denomina “Professora Anita Giglio Villela” o Diploma de Reconhecimento Público do Ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, que especifica.**

De autoria da Mesa Diretora

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica denominado “Professora Anita Giglio Villela” o Diploma de Reconhecimento Público do Ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404/2013, alterado pelo Decreto Legislativo n. 496/2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Carlos Renato Serotine (Tota)**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020:**  
Denomina de "**Professora Anita Giglio Villela**" o  
DIPLOMA de reconhecimento público do ano de 2020  
previsto no parágrafo único do artigo 2º, do Decreto  
Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS


Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de fevereiro de 2020.

  
Mariângela Ferraz Mussolini  
RELATOR

  
Rogério Alves Mazzonetto  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

"Deus seja louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020:**  
Denomina de **“Professora Anita Giglio Villela”** o  
DIPLOMA de reconhecimento público do ano de 2020  
previsto no parágrafo único do artigo 2º, do Decreto  
Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
(vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da  
propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos  
que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da  
propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de fevereiro de 2020.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah  
PRESIDENTE

Silvio Delfino  
MEMBRO

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020:**  
Denomina de “**Professora Anita Giglio Villela**” o  
DIPLOMA de reconhecimento público do ano de 2020  
previsto no parágrafo único do artigo 2º, do Decreto  
Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico que denomina de “**Professora Anita Giglio Villela**” o DIPLOMA de reconhecimento público do ano de 2020 previsto no Decreto Legislativo nº 404/2013 se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

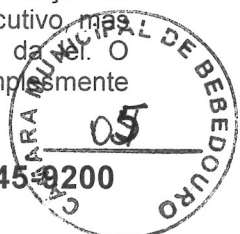
**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo. Os sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente  
“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.638/0001-75


[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2020.

  
Fernando José Piffer  
RELATOR

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO

*“Deus seja louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 17 / 02 / 20

Carlos Renato Serotine  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 / 2020

Denomina "Professora Anita Giglio Villela" o Diploma de Reconhecimento Público do ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404, de 25 de março de 2013, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Fica denominado "Professora Anita Giglio Villela" o Diploma de Reconhecimento Público do ano 2020 previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404/2013, alterado pelo Decreto Legislativo n. 496/2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

Mariangela F. Mussolini  
VICE-PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah  
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino  
2º SECRETÁRIO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo cumpre tão-somente o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 404/2013, alterado pelo Decreto Legislativo n. 496/2017, em atendimento ao Ofício 01/2020, indicação dos servidores Lidiane Aparecida de Souza Martins, Ivete Spada e Miguel Quessada.

Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente propositura.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMB 39473/2020 12/02/2020 12:27

PRÉSENTADO EM 18/02/2020  
PRESIDENTE



Bebedouro, 10 de fevereiro 2020

Ofício 01/2019

**Excelentíssimo Senhor**  
**Carlos Renato Serotine**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**BEBEDOURO/SP**

**SISCAM**

Nós, MIGUEL QUESSADA, IVETE SPADA e LIDIANE APARECIDA DE SOUZA MARTINS servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Bebedouro, com sede à Rua Lucas Evangelista, 652 em Bebedouro/SP, vêm indicar o nome da senhora **ANITA GIGLIO VILLELA** para que receba a homenagem póstuma referente à Semana em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e que seu nome seja emprestado aos diplomas que homenagearão as mulheres indicadas.

A iniciativa da escolha cumpre o que está disposto no Decreto Legislativo 496 de 13 de fevereiro de 2017. A história da professora Anita sempre esteve ligada à luta da educação

Profª Anita Giglio Villela, uma grande mulher que, pela determinação e atitudes, fez-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, conquistou na vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

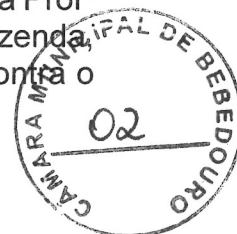
Durante sua existência, teve como lema a Família, o Trabalho, a Honra e a Honestidade, dedicando todos os seus atos para o bem-estar dos seus e do próximo.

A Profª Anita, nasceu na cidade de Barretos, filha de Gaspar Giglio e de Carolina Alves de Lima Giglio, era casada com o Senhor José Nogueira Villela (falecido), com quem teve três filhos, a Sra. Maria do Carmo Giglio Villela, Profª Yolanda Carolina Giglio Villela, ambas falecidas e João Batista Giglio Villela, professor, ex-vereador, poeta e violonista, casado com a funcionária municipal Edna Mithie Sakomura Villela. Teve ainda 6 netos e 6 bisnetos.

A Profª Anita, estudou no internato do Colégio Anjo da Guarda, formou-se professora primária, lecionou nas escolas rurais da região de Morro Agudo, Terra Roxa e Viradouro.

Um fato marcante em sua vida, como educadora, entre outros, foi quando a Profª Anita, ministrou aulas em uma colônia japonesa de uma determinada fazenda, na época da Segunda Guerra Mundial, onde o Brasil entrou na guerra contra o

CMB 39672/2020 12/02/2020 12:13



eixo (Alemanha, Itália e Japão), e os japoneses residentes aqui foram perseguidos nesta época, mas a Profª Anita promoveu o batismo de todos da colônia, com nomes brasileiros e os protegeu contra aquele clima de hostilidade da guerra, o que lhe custou muitos dissabores, por parte de algumas autoridades, mas com fé, forma e coragem, coisas marcantes em seu caráter, venceu mais uma batalha, sacrificando-se em favor do próximo, recebendo posteriormente uma carta do Cônsul japonês escrito em letras douradas, agradecendo o seu feito em prol dos seus compatriotas.

Profª Anita, lecionou também na cidade de Viradouro, e na EE. Dr. Paraíso Cavalcanti, onde se aposentou. Era poetisa, decoradora e artista plástica.

Foi presidente do Rotary Clube, quando foi eleita, em 1980, Mãe do Ano, e da Casa da Amizade. Fez muitas campanhas, adquirindo dois aparelhos Nevone, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, fez doações para o custeio do curso normal para 10 jovens de nossa cidade.

Recebeu muitas homenagens, entre elas, a do campeonato de futsal municipal, que levou seu nome.

Foi a primeira paraninfa da EE. Yolanda Carolina Giglio Villela, esposa dedicada, mãe extremamente amorosa, avó terna e bisavó carinhosa, amiga verdadeira. Anita Giglio Villela é uma história de doação e um grande exemplo de vida.


Faleceu dia 10 abril de 2016, aos 97 anos, deixando uma lacuna muito grande no coração de seus familiares, parentes e amigos.

Temos certeza de que se o nome dela for escolhido, as mulheres em Bebedouro estarão muito bem representadas e dignificará ainda mais essa tão importante solenidade.

Atenciosamente,



MIGUEL QUESSADA



LIDIANE AP. SOUZA MARTINS



IVETE SPADA

CNP 39672/2020 12/02/2020 12:13

